



Edital Nº 55/2024

PROCESSO Nº 04600.001251/2024-89

EDITAL Nº 55, DE 16 DE MAIO DE 2024

Torna público a realização do Datathon: Pessoa com Deficiência no Serviço Público.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, torna pública a realização do Datathon: Pessoa com Deficiência no Serviço Público, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **“DATATHON: Pessoa com Deficiência no Serviço Público”**, doravante denominado Datathon, consiste em uma competição de inovação aberta que, ao promover o encontro de pessoas com diferentes acúmulos e conhecimentos para solucionar desafios, irá oportunizar a servidores(as) públicos(as), estudantes, acadêmicos(as) e outros(as) interessados(as) em buscar identificar o que os dados disponíveis contam sobre as pessoa com deficiência no serviço público e quais as possíveis leituras dos problemas apresentados.

1.2. A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) será a responsável pela realização do Datathon, com apoio da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (SNDPD/MDHC) e do Impact Hub Brasil.

2. OBJETO

2.1. Regulamentar a realização do Datathon, que tem como objetivos:

- I - Criar ambientes propícios para realizar conexões capazes de construir análises e visões inovadoras usando técnicas de ciência de dados;
- II - Adotar princípios da inovação aberta, utilizando conceitos de dados abertos e técnicas de ciências de dados em uma maratona de 5 dias de forma presencial; e
- III - Evidenciar, por meio dos dados e perspectivas metodológicas do Datathon, possibilidades de leituras a respeito das pessoas com deficiência no serviço público, para construção de políticas públicas com base em evidências.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. O presente chamamento é aberto ao público e destina-se a servidores de órgãos ou instituições públicas, representantes de empresas, entidades privadas sem fins lucrativos, cidadãos brasileiros e estrangeiros em situação regular no país, a partir de 18 anos de idade.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Serão disponibilizadas 40 vagas e cada equipe do Datathon será composta por 4 a 6 participantes.

4.2. As pré-inscrições serão individuais e poderão ser realizadas no período de 20 de maio de 2024 a 21 de junho de 2024 por meio do link do formulário disponível na Plataforma Desafios

<desafios.enap.gov.br>.

4.3. Ao preencher o formulário e enviar a pré-inscrição, o(a) participante confirma estar de acordo com os termos do presente edital, do termo de responsabilidade para uso dos dados do InfoGOV, e de outras bases disponíveis, se for o caso.

4.4. Não serão admitidas inscrições realizadas fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio.

4.5. A Enap não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. As inscrições serão aprovadas de acordo com os critérios de:

I - Ordem de inscrição;

II - Pessoas com deficiência: as equipes deverão ser compostas por pelo menos uma pessoa com deficiência;

III - Gênero: as equipes deverão ser compostas por pelo menos metade de mulheres (cis ou transgênero);

IV - Raça/cor: as equipes deverão ser compostas por pelo menos metade de pessoas auto-identificadas negras (pretas ou pardas);

V - Formação acadêmica: cada equipe deverá ser multidisciplinar nas formações acadêmicas dos(as) integrantes; e

VI - Origem profissional/ocupacional: cada equipe deverá ser diversa na origem profissional/ocupacional dos(as) integrantes.

4.7. Os(as) interessados(as) pré-inscritos que estiverem habilitados para participar do Datathon serão convocados por e-mail para efetivar a inscrição.

5. FASES DO DATATHON

5.1. O Datathon será dividido nas seguintes fases principais:

I - Conceitos: apresentação para todos(as) participantes selecionados(as) dos principais conceitos de Dados Abertos, Datathon, Inovação Aberta; Apresentação de cases de sucesso; Realização de dinâmica para alinhar os conceitos de Problemas X Desafios X Soluções de Inovação do Datathon;

II - Design de problema: realização de Oficina com a participação de todos(as) os(as) participantes selecionados(as) para imersão na problemática, definição das causas-raízes, e, de perguntas desafios que explicitem a causa-raiz priorizada por meio de dados;

III - Ideação e prototipagem: ideação do Datathon com a construção de protótipos para responder às questões levantadas na problemática;

IV - Pitch: apresentação das soluções, em um período de 15 minutos, à comissão julgadora do Datathon.

5.2. As pessoas selecionadas poderão formar, entre si, equipes por conta própria.

5.3. Os organizadores poderão remanejar integrantes das equipes com o intuito de obedecer, dentro das possibilidades, aos critérios de diversidade elencados no subitem 4.6.

5.4. Cada participante do Datathon poderá utilizar computador (portátil e/ou físico) próprio, assim como quaisquer outros programas e materiais que achar necessários para realizar suas notas, análises, pesquisas e/ou montar sua apresentação. Ressalta-se, contudo, que o acesso às bases de dados se dará exclusivamente pelos computadores disponibilizados pela Enap para o evento.

5.5. As atividades do Datathon estão previstas para ocorrerem de 08h às 18h com intervalo para o almoço de 12h às 14h, de 22 a 26 de julho de 2024, de forma presencial na Enap.

5.6. O Datathon está aberto a qualquer contribuição que forneça análise dos dados coletados e perspectivas interessantes. Para isso, são propostos 6 desafios:

- I - **Desafio 1:** Onde vêm atuando as pessoas com deficiência no serviço público ao longo do tempo?
- II - **Desafio 2:** O que interfere na ocupação de cargos e/ou funções de liderança por pessoas com deficiência no serviço público?
- III - **Desafio 3:** Qual a origem étnica das pessoas com deficiência no serviço público?
- IV - **Desafio 4:** Que bens e serviços são adquiridos para as pessoas com deficiência pelo serviço público federal?
- V - **Desafio 5:** Quais dados precisam ser mapeados para viabilizar a inclusão das pessoas com deficiência no serviço público?
- VI - **Desafio livre:** traga suas ideias e deixe a criatividade falar mais alto!

5.7. Cada desafio é independente um dos outros. As equipes podem focar em um ou mais desafios, conforme o interesse dos integrantes.

5.8. Todos os participantes receberão certificado, mediante a presença em 80% da programação do DATATHON e entrega do resumo expandido da proposta aos organizadores.

5.9. O resumo expandido deverá conter a apresentação concisa dos pontos principais da proposta com no mínimo 1000 e no máximo 1500 palavras, incluindo referências e notas, conforme modelo disponibilizado na Plataforma Desafios <desafios.enap.gov.br>.

6. PREMIAÇÃO

6.1. Serão selecionadas as 3 (três) melhores entregas das equipes, que receberão premiação em duas formas:

- I - Os integrantes das equipes vencedoras receberão troféu e certificado de reconhecimento, de acordo com a posição da premiação. A saber, primeiro, segundo e terceiro lugares.
- II - A Enap fará uma publicação com as análises de dados realizadas pelas equipes vencedoras, condicionada a entrega do material textual completo em até 30 dias corridos, após o encerramento do Datathon.

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação das entregas de cada equipe será realizada por uma Comissão Julgadora.

7.2. Caberá à Comissão Julgadora, em análise final sobre aspectos formais e referentes ao conteúdo das iniciativas, indicar aquelas que serão premiadas de acordo com as determinações deste Edital.

7.3. A Comissão Julgadora será composta por 2 (dois) membros especialistas em ciência de dados e 2 (dois) membros especialistas em estudos com foco em pessoas com deficiência.

7.4. A comissão Julgadora elegerá um presidente para resolver quaisquer impasses no julgamento das iniciativas.

7.5. A Comissão Julgadora deliberará com a presença de seu presidente e da maioria de seus membros.

7.6. A Comissão Julgadora será designada por ato da Diretoria de Inovação da Enap, a critério dos organizadores, desde que não apresentem qualquer conflito de interesse.

7.7. Os nomes dos componentes da Comissão Julgadora serão divulgados quando da ocasião da premiação.

7.8. As entregas das equipes com propostas de soluções para os desafios serão analisadas conforme os seguintes critérios e pontuações:

- I - Efetividade na resolução do problema proposto (1 a 5);
- II - Aderência à temática da Pessoa com Deficiência (1 a 5);
- III - Criatividade e inovação da análise (1 a 5);
- IV - Capacidade para o desenvolvimento da análise (1 a 5); e
- V - Potencial de escala (1 a 5).

7.9. Cada proposta receberá, como nota final, a média simples do somatório de todas as notas atribuídas.

7.10. Em caso de empate, as notas obtidas nos critérios serão utilizadas para desempate, nessa ordem: Efetividade na resolução do problema proposto; Aderência à temática da Pessoa com Deficiência.

7.11. Permanecendo o empate, caberá à Comissão Julgadora o desempate, após deliberação entre seus membros.

7.12. A Comissão Julgadora poderá não premiar qualquer um dos trabalhos quando eles não tiverem qualidade satisfatória ou forem inadequados ao tema.

7.13. A análise da Comissão Julgadora é soberana e contra ela não caberá recurso.

8. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. O comunicado, contendo a análise da Comissão Julgadora e resultado final do Datathon será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na Plataforma Desafios <desafios.enap.gov.br>, em até 2 (dois) dias úteis, após a avaliação da banca.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os participantes devem garantir que as propostas de análise/visão inovadora apresentadas não infrinjam direito autoral, segredo comercial ou quaisquer outros direitos patrimoniais de terceiros.

9.2. Os participantes poderão utilizar ferramentas e recursos pagos, desde que adquiridos legalmente e cujas licenças permitam a publicação pelos organizadores, sem ônus a estes.

9.3. Não haverá qualquer tipo de compromisso da Administração Pública em celebrar contrato para a aquisição, em escala ou não, das propostas de visualizações de dados criadas e selecionadas ou de serviços a elas relacionados.

9.4. Os(as) participantes conservarão o direito autoral e propriedade intelectual sobre as propostas desenvolvidas.

9.5. Os participantes deverão assinar termo de licença de uso, sendo incentivado o licenciamento das propostas por meio de licenças Creative Commons, o que permite a disponibilização da solução desenvolvida para uso público.

9.6. O tipo, o perfil das licenças e os procedimentos necessários podem ser discutidos com os organizadores, desde que os direitos de uso sem custos para a Enap e demais instituições parceiras do Datathon sejam preservados, considerando o disposto na Resolução nº 29, de 23 de dezembro de 2022 da Enap.

9.7. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996, a Lei de Direitos Autorais nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e a Lei de Programa de Computador nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações.

9.8. Cabe aos proponentes a adoção das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando a Enap e as demais instituições parceiras do Datathon quanto à eventual prejuízo que resultar de suas omissões.

9.9. Processos de propriedade intelectual decorrentes da proposta apresentada no Datathon deverão ser comunicados à Enap, por meio do e-mail desafios@enap.gov.br, para fins de monitoramento dos resultados do Datathon.

- 9.10. Os(as) autores(as) das propostas premiadas devem fazer menção expressa e visível de que ela foi vencedora do “DATATHON: Pessoa com Deficiência no Serviço Público”, em toda e qualquer divulgação ou utilização pública do trabalho premiado.
- 9.11. Ao se inscreverem, os participantes autorizam os organizadores e parceiros a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, televisão, cinema, rádio e internet, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens e propostas apresentadas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado.
- 9.12. A participação no Datathon implica a autorização da publicação dos documentos relativos às propostas apresentadas, sobretudo as vencedoras, pela Enap e demais parceiros.
- 9.13. Os inscritos autorizam as entidades promotoras do Datathon a tratar seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Datathon, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.
- 9.14. Agentes públicos que desempenham funções diretamente envolvidas com a organização do Datathon não poderão se inscrever para participar desta maratona de dados.
- 9.15. O Datathon poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos e/ou a terceiros.
- 9.16. Toda informação sobre cronograma detalhado do presente Edital, inclusive possíveis alterações, serão disponibilizados na Plataforma Desafios <desafios.enap.gov.br>.
- 9.17. Referências e orientações complementares sobre os desafios propostos estarão disponíveis na Plataforma Desafios <desafios.enap.gov.br>.
- 9.18. Informações adicionais sobre o evento ou esclarecimentos sobre este Regulamento podem ser obtidos pelo e-mail <desafios@enap.gov.br>.
- 9.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Diretor(a) de Inovação da Enap, ouvido o(a) Presidente da Comissão Julgadora.

BETÂNIA LEMOS



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Peixoto Lemos, Presidenta**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0789980** e o código CRC **C59E9DBA**.

Criado por [mardonio.moraes](#), versão 4 por [mardonio.moraes](#) em 16/05/2024 10:24:25.